

**Lei CFS N° 0229/2001**

**" Origem do Projeto de Lei CFS N° 019/2001."**

**Autoriza efetuar baixa de Dívida Ativa e dá outras providências.**

**Clóvis Fernandes de Souza**, Prefeito Municipal de Bom Jesus SC, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar baixa de Dívida Ativa, do contribuinte José Mário Mendes, dos seguintes anos e respectivos valores:

- 1994 - R\$ 18,25 cód. 10342-1;
- 1995 - R\$ 10,98 cód. 10316-0;
- 1995 - R\$ 6,18 cód. 10353-5

Artigo 2º - A baixa de que trata o artigo anterior decorre de pagamento efetuado à Prefeitura Municipal de Xanxerê, cujo débito foi indevidamente transferido.

*Parágrafo Único* - Os comprovantes de pagamento são parte integrante da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina.  
Em, 11 de setembro de 2.001.

**CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA,**  
Prefeito Municipal.